



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

**EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 0000603-96.2016.4.01.8003
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017**

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, por meio do pregoeiro designado pela Portaria SECAD/DIREF nº 186, de 24/11/2016, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e alterações, nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ 183, de 24 de outubro de 2013, Instrução Normativa CJF nº 01, de 11 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/04/2017

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços continuados de Telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma REDE IP Multiserviços, com uso da tecnologia MPLS, objetivando a interligação das redes locais de computadores da Justiça Federal do Amapá e Subseções, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao

órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;

3.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

3.3.7 Que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme preceitua a Resolução n. 7/2005 – CNJ e respectivas alterações.

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014;

3.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- 3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.6.1. Preços unitários, mensal e anual, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;
- 4.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 4.6.2.1. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicado o quantitativo e sua especificação;
- 4.6.2.2 A proposta deve estar de acordo com o termo de referência.
- 4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL anual do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela LC nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

5.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.18 Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

5.18.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.18.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

5.19 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.19.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital (proposta e documentos de habilitação), no formato ‘pdf’, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 120 minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 A proposta deve conter de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e a hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) **do Representante Legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 6.7, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, nos termos do referido subitem, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidades descritas no item 20 deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 120 minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4 Habilidade jurídica:

7.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.4.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.5.7 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6 A título de **qualificação econômico-financeira**, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao item licitado, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.7.1 – Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou (ou está prestando) serviços de comunicação de dados com uso da tecnologia MPLS, compatíveis com o objeto do termo de referência, anexo I do Edital.

7.7.2 – Comprovar, através de atestado, que é concessionária ou autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações no Amapá.

7.8 A licitante deverá apresentar ainda:

7.8.1 – Declaração da Licitante afirmando possuir central de atendimento para abertura de chamados da Garantia e Suporte Técnico por meio de número telefônico 0800 e e-mail.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser enviados pelos licitantes, por meio da funcionalidade “enviar anexo” disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação da proposta;

8.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação via “chat” devidamente justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.1.1 É permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Com a implantação do processo administrativo eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PAe, todas as comunicações serão recebidas somente em meio digital com assinaturas realizadas eletronicamente e diretamente no SEI – Sistema eletrônico de Informações, mediante permissão de acesso para usuário externo.

12.2.1. Para instrumentalizar o disposto acima, o responsável legal da empresa deverá se cadastrar no SEI, no prazo prazo de 3 (três) dias úteis, como usuário externo, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, visando a assinatura e recebimento de documentos administrativos eletrônicos.

12.3. A convocação para assinatura da ata de registro de preços será feita por meio eletrônico, na forma exposta acima. Após a disponibilização da ARP no SEI, a empresa vencedora do procedimento licitatório, terá o prazo de 02 (dois) dias para assinatura eletrônica da ata;

12.3.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3.2. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, “b” da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.8.1. Caso fortuito ou força maior;

13.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.8.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

13.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.10. Será considerada extinta a garantia:

13.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Com a implantação do processo administrativo eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Pae, todas as comunicações serão recebidas somente em meio digital com assinaturas realizadas eletronicamente e diretamente no SEI – Sistema eletrônico de Informações, mediante permissão de acesso para usuário externo.

14.2.1. Para instrumentalizar o disposto acima, o responsável legal da empresa deverá ser cadastrado no SEI, como usuário externo, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, visando à assinatura e recebimento de documentos administrativos eletrônicos.

14.3. A convocação para assinatura do contrato será feita por meio eletrônico, na forma exposta acima. Após a disponibilização do instrumento contratual no SEI, a empresa vencedora do procedimento licitatório terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura eletrônica;

14.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela detentora da ata durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

14.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca de reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

18. DO FATURAMENTO, DA GLOSA E DO PAGAMENTO,

18.1 os critérios para faturamento e glosa estão previstos no Termo de Referência e os de pagamento são os estabelecidos no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudatário que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selit.ap@trf1.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Comunicações e Protocolo Administrativo, localizada no Edifício Sede da Justiça Federal no Amapá, localizada na Rodovia Norte Sul, S/Nº, bairro Infraero II, CEP 68.908-911.

21.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As repostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portal.trf1.jus.br/sjap/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no edifício sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, localizada na Rodovia Norte Sul, S/Nº, bairro Infraero II, CEP 68.908-911, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

22.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Macapá, XX de XXXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

**ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 0000603-96.2016.4.01.8003**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente projeto, tem por objeto, a contratação de Serviços de Telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma Rede IP Multisserviços, com uso da tecnologia MPLS, objetivando a interligação das redes locais de computadores da Justiça Federal do Amapá e Subseções.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Descentralização da contratação de serviços de Rede WAN para a interligação, em âmbito nacional, do TRF da 1ª Região, Seções e Subseções Judiciárias, com o objetivo de melhoria na transmissão de dados, voz e vídeo entre as localidades a partir da sua unidade sede de cada seccional.

2.2. O objeto de contratação inclui 03 (três) segmentos de rede, sendo esta seccional composta por sua sede em Macapá e 02 (duas) Subseções Judiciárias.

2.3. Os serviços apontados deverão aperfeiçoar a interligação entre esta seccional e suas Subseções Judiciárias, com o objetivo de:

2.3.1. Melhorar a velocidade, disponibilidade e confiabilidade da rede de comunicação de dados;

2.3.2. Permitir a centralização dos dados, visando maior eficiência, melhor aproveitamento dos recursos computacionais e maior segurança das informações;

2.3.3. Gerar maior qualidade de serviço nos circuitos e a priorização no tráfego dos dados das aplicações utilizadas, bem como para o tráfego de voz sobre IP (VOIP) e videoconferência entre as localidades;

2.3.4. Garantir o desempenho adequado das aplicações prioritárias com a qualidade dos serviços e otimização do uso da rede prioritária.

2.4. Este Projeto adéqua-se às determinações da Resolução nº 90 do CNJ que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário, especificamente no tocante ao item III do Art. 9º, que determina:

III - links de transmissão entre as unidades e o Tribunal suficientes para suportar o tráfego de dados e informações e garantir a disponibilidade exigida pelos aplicativos, sendo mínimo de 2 Mbps para download.

2.5. A contratação objeto deste Projeto fica vinculada ao processo da Rede de Comunicação de Dados da Justiça Federal – INFOVIA, processo este sob condução do Conselho de Justiça Federal – CJF.

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Por ocasião da licitação, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou (ou está prestando) serviços de comunicação de dados com uso da tecnologia MPLS, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 3.2. Comprovar, através de atestado, que é concessionária ou autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações no Amapá.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. Além das cláusulas incluídas pela CPL, recomenda-se:
 - 4.1.1. Ser permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa;
- 4.2. Por ocasião da licitação, a empresa deverá apresentar documento denominado “Declaração da Licitante”, afirmando possuir Central de Atendimento para abertura de chamados de Garantia e Suporte Técnico por meio de número telefônico 0800 e e-mail.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 5.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico com Registro de Preço, pelos seguintes aspectos:
 - 5.1.1. Não há previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante;
 - 5.1.2. Nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto 7.892/2013, é inviável a divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, em face da inviabilidade operacional para participação de outros órgãos, bem assim em razão da inexistência de norma complementar, para regulamentar os procedimentos;
 - 5.1.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo os mesmos, incluídos na respectiva Ata de Registro de Preços, na condição de cadastro de reserva e mantida a ordem de classificação do certame, sem prejuízos para o licitante melhor classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7.892/2013);
 - 5.1.3.1. A figuração do licitante, no cadastro de reserva, não obriga a administração à contratação;
 - 5.1.3.2. Cancelado o registro de preço em relação ao vencedor da licitação (§1º do art. 11 do Decreto 7.892/2013), os demais licitantes que constem do cadastro de reserva poderão ser

convocados, na mesma ordem de classificação da fase competitiva, para prosseguir na execução do serviço. Aceita a convocação e cumpridos os requisitos legais e regulamentares, nova Ata de Registro de Preços será editada em favor do novo beneficiário, permanecendo na condição de cadastro de reserva os licitantes integrantes da Ata original que permanecerão na ordem de classificação antes estabelecida;

5.1.3.3. De acordo com os §§ 3º e 4º, do Art. 22, do Decreto 7.892/2013, concluída a licitação e realizado o Registro de Preços, poderão ser admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, não podendo, no entanto, exceder, na totalidade, o quíntuplo dos montantes previstos de cada item registrado e cada órgão ou entidade que aderir não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. Considerações Técnicas

6.1.1.A solução deverá obrigatoriamente ser disponibilizada sobre uma rede IP multisserviço que permita a criação de redes virtuais privadas (VPN) utilizando protocolo de internet (IP), operando sobre tecnologia – Multi Protocol Label Switching (MPLS).

6.1.2.Implementar uma rede de acesso IP multisserviço e uma arquitetura de rede que cumpra os requisitos técnicos especificados neste documento;

6.1.3.A rede deverá atender, a 03 (três) segmentos, cujos endereços de instalação constam no Anexo I, formando uma infraestrutura com topologia IP VPN Full-Mesh, também denominada “Layer 03 VPN” ou “IP/VPN MPLS”, tecnologia esta especificada na RFC 2547.

6.1.4.Disponibilizar a rede WAN devidamente interconectada e interoperando com todas as atuais redes da CONTRATANTE (redes locais), até a interface LAN do roteador.

6.1.5. Implementar uma rede convergente e possibilitar roteamento de endereços IPv4 (CIDR) por meio de tecnologias IP/VPN MPLS, utilizando a topologia Full-Mesh.

6.1.6.Possibilitar o roteamento de classes entre endereços IPv4.

6.1.7.Disponibilizar uma rede que cumpra com os requisitos técnicos para o transporte de todos os serviços atuais e futuros usados pela CONTRATANTE cumprindo com a qualidade adequada de acordo com as especificações solicitadas.

6.1.8.Disponibilizar uma solução flexível e escalável, tanto em capacidade como em funcionalidades permitindo que a CONTRATANTE se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou necessidade de provimento de novos serviços.

6.1.9.Disponibilizar infraestrutura de hardware e software para gestão dos serviços prestados;

6.1.10. Implantar de forma a suportar o tráfego de dados de aplicações do Tribunal respeitando quesitos de disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados trafegados abrangendo aspectos técnicos do enlace de dados, como: tempo de chegada de pacotes (jitter) para o caso de utilização de rádios, tempo de atraso (delay) para enlaces terrestres e satelitais, dentre outros, especificados no Anexo III – Caderno de Métricas e Níveis de Serviços.

6.2. Especificações Técnicas do Serviço de Gerência de Redes e Serviços

6.2.1. A CONTRATADA deverá prover uma única Solução de Gerência da Rede que contemple as áreas funcionais de:

6.2.1.1. Falhas;

6.2.1.2. Desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego);

6.2.1.3. Configuração;

6.2.1.4. Segurança;

6.2.1.5. Nível de Serviço

6.2.2. A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações online da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

6.2.3. A visualização deverá ser em tempo real e de forma gráfica;

6.2.4. A Solução de Gerência de Redes deverá prover recursos para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;

6.2.5. Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais que possibilitem o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados (ANS) para a validação das faturas;

6.2.6. Deverão abranger todos os itens (softwares e hardwares), independentemente de suas tecnologias, necessários para a prestação de todos os serviços.

6.2.7. Deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento da rede e segurança, operando em regime 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

6.2.8. A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento da Solução de Gerenciamento da Rede;

- 6.2.9. A manutenção preventiva e corretiva, a execução de testes, a atualização e o suporte técnico da infraestrutura de gerenciamento deverão ser de responsabilidade e expensas da CONTRATADA;
- 6.2.10. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento;
- 6.2.11. A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados coletados dos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios durante a vigência do contrato, relativos aos serviços, devendo estar disponíveis a qualquer instante para análise dos enlaces de dados pela CONTRATANTE;
- 6.2.12. A Solução de Gerência da Rede será de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.2.13. Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados;
- 6.2.14. Deverá permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações;
- 6.2.15. Deverá permitir o acesso simultâneo a suas funcionalidades, por meio do Portal de Atendimento, para acompanhamento e gestão de todos os indicadores, com mecanismos de validação das informações disponibilizadas;
- 6.2.16. A visualização das informações de gerenciamento providas pela Solução de Gerência da rede deverá ser feita através via interface web;
- 6.2.17. O Portal de Gerência deverá ser acessado, pela CONTRATANTE, via Internet pública e protocolo HTTPS com certificação digital;
- 6.2.18. A Solução de Gerência da Rede deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;
- 6.2.19. A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar funcionalidade para consulta da configuração dos roteadores, especificamente as relativas a modelo de equipamento, número e tipo das interfaces e possibilidade de conexão aos mesmos;
- 6.2.19.1. De forma a propiciar consulta a demais configurações dos roteadores, status das interfaces e outros, a CONTRATADA deverá fornecer usuário e senha de acesso para cada equipamento, com permissões exclusivas de leitura (consulta);

- 6.2.20. A Solução de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 05 (cinco) minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:
- 6.2.20.1. Topologia da rede, incluindo os roteadores CE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;
- 6.2.20.2. Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
- 6.2.20.3. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário comercial;
- 6.2.20.4. Ocupação de memória e CPU dos roteadores CE;
- 6.2.20.5. Estratificação de tráfego (entrada e saída) classificado por tipo (IP de origem e de destino), portas (de origem e de destino), serviço, protocolos, permitindo a sumarização dos dados coletados;
- 6.2.20.6. Visualização da quantidade de chamados registrados, em aberto, fechados e encerrados, dentro ou fora do prazo contratual, por tipo de problema, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;
- 6.2.21. Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.2.21.1. Enlace: código de identificação, tecnologia e nível de serviço;
- 6.2.21.2. Roteador CE: fabricante e modelo, configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);
- 6.2.21.3. Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras das interfaces Wan;
- 6.2.22. O intervalo de coleta dos dados para a exibição das informações deverá ser configurável, a critério da CONTRATANTE, sendo de, no máximo, 05 (cinco) minutos;
- 6.2.23. A visualização das informações deverá se referir a um elemento da rede ou a um grupo de elementos de uma maneira que melhor reflita a estruturação das unidades e da hierarquia administrativa da CONTRATANTE, serviços da CONTRATANTE e as tecnologias empregadas na rede;
- 6.2.24. A Solução de Gerência da Rede deverá registrar no log de históricos todos os acessos realizados, com autenticação de usuário, data e hora e deverá permitir a recuperação do registro de histórico;

6.2.25. A Solução de Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados;

6.2.26. A Solução de Gerência da Rede deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o sistema de gerência e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento dos recursos;

6.3. Abertura e Acompanhamento de Chamados

6.3.1.A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para reparo da conectividade do enlace de dados. A abertura destes chamados poderá acontecer diretamente na Central de Atendimento;

6.3.2.A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não tarifado (0800) exclusivo para a CONTRATANTE ou corporativo com chave de acesso exclusiva e deverá atender 95% (noventa e cinco por cento) das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 01 (uma) vez, e a CONTRATANTE não poderá esperar por mais de 60 (sessenta) segundos em linha para ser atendida, conforme legislação brasileira;

6.3.3.A CONTRATADA poderá disponibilizar, complementarmente, Portal de Atendimento em domínio público na internet para abertura de chamado disponibilizando interface com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), e campo contendo o endereço de e-mail do solicitante para recebimento do ticket de abertura do chamado;

6.3.4.A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura;

6.3.5.A Central de Atendimento (0800) deve estar à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

6.3.6.As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação. O tipo de informação a cerca do chamado deve obedecer: a Identificação do chamado (Id), Identificação do circuito e acesso, data e hora da abertura, Tipo da Ocorrência (indisponibilidade e retardo e taxa de erro e taxa de perda); No fechamento do chamado: Identificação do chamado (Id), Data e hora do fechamento, Indicativo de procedência e improcedência; Em pendência: Identificação do chamado (Id), Data e hora de início, Data e Hora de fim;

- 6.3.7. O acompanhamento on-line da resolução de chamados pela CONTRATANTE deverá ser feito através do sistema de atendimento;
- 6.3.8. O acompanhamento deve ser on-line para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base anual;
- 6.3.9. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades;
- 6.3.10. Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces ou equipamentos de uma ou mais Unidades, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados. Nesta situação deverá ser possível a abertura e fechamento de um único chamado que contemple, automaticamente, todos os registros gerados.

6.4. Relatórios Gerenciais

- 6.4.1. Deverão estar disponíveis mensalmente à CONTRATANTE, para fins de gestão, os relatórios especificados nos subitens a seguir, atendendo aos seguintes requisitos:
- 6.4.1.1. Relatórios de chamados ou conjunto de chamados contendo todas as informações relativas ao chamado:
- 6.4.1.1.1. Relatórios de chamados abertos dentro e fora do prazo;
- 6.4.1.1.2. Relatórios de chamados fechados e encerrados dentro e fora do prazo;
- 6.4.2. Para acompanhamento dos serviços deverá ser disponibilizado, no mínimo, os seguintes relatórios:
- 6.4.2.1. Descritivo de acordo de nível de serviço (ANS): contém para cada enlace os seus atributos, as ocorrências de falhas e os valores mensais apurados para cada indicador, comparando-os com os valores de referência.
- 6.4.2.2. Sintético de ANS: número total de enlaces que não atingiram cada métrica definida no ANS;
- 6.4.2.3. Relatórios específicos de acompanhamento para cada indicador a ser monitorado para o ANS: estes relatórios devem ser emitidos para circuitos individuais da rede e para agrupamentos de circuitos, apresentando as informações em base diária, semanal e mensal;

6.4.2.4. Deverão ser fornecidos simultânea e mensalmente à CONTRATANTE, para fins de atesto das faturas, os seguintes relatórios de faturamento: prestação de serviços, multas operacionais e descontos relativos ao contratado e estatísticos e gerenciais;

6.4.3.O relatório de multas operacionais e de descontos relativos ao contratado deve conter as seguintes informações:

6.4.3.1. Designação dos enlaces, relação de cada indicador com os valores medidos e os parâmetros de contrato com indicação de violação, detalhamento de todos os eventos, que implicaram ou não em glosas, com o número das ordens de serviço, a responsabilidade, a descrição do evento, a identificação do tipo de multa, os valores das glosas, os valores de indicadores de qualidade cujas falhas do serviço sejam de responsabilidade da CONTRATADA e os valores de indicadores de qualidade cujas falhas do serviço sejam de responsabilidade da CONTRATANTE;

6.4.3.2. Os relatórios deverão ser entregues ao CONTRATANTE previamente ao faturamento, visando homologação dos níveis de serviço indicados, caracterizando-se como requisito obrigatório para fins de emissão da fatura, que já deverá contemplar eventuais glosas;

6.4.4.Os relatórios abaixo deverão ser visualizados on-line com os dados em tempo real ou gerados sob demanda para os últimos 06 (seis) meses:

6.4.4.1. Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diária, semanal e mensal. Devem conter a análise de tendência quanto ao desempenho e à utilização dos recursos da rede.

6.4.4.2. Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.

6.4.4.3. Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório diário com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado.

6.4.4.4. Relatórios de Chamados: relatório mensal de chamados abertos e encerrados.

6.4.4.5. Relatório de Acompanhamento de SLA: descritivo de SLA, contendo para cada circuito as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador referenciado no Caderno de Métricas e Níveis de Serviços;

6.4.4.6. Relatório Específico de SLA: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o SLA. Estes relatórios devem ser emitidos mensalmente.

6.5. Acordo de nível de serviço (SLA)

- 6.5.1.Os indicadores de qualidade de serviços e respectivos limiares relativos ao desempenho da CONTRATADA, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidos no Anexo III - Caderno de Métricas;
- 6.5.2.A CONTRATANTE, por meio de instrumento próprio da Solução de Gerência da Rede, acompanhará a gerência da rede, realizará auditoria, fará apuração dos indicadores de desempenho, validará as faturas e gerenciará os contratos de prestação dos serviços;
- 6.5.3.A CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer instante, sua base de dados de gerenciamento e de atendimento, conjuntamente com o modelo de dados, para que a CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria;
- 6.5.4.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos à gerência e aos chamados registrados;
- 6.5.5.Se houver modificações dos sistemas de chamados e de gerência de rede, a CONTRATADA deverá garantir as interfaces “on-line” disponibilizadas, tanto na sua forma como no conteúdo dos dados;
- 6.5.6.Análises de Disponibilidade e Tráfego de cada localidade, como as descritas no item 6.4, poderão serão realizados por meio de recursos próprios pelo CONTRATANTE, caso haja divergências, o relatório do CONTRATANTE prevalecerá sobre o da CONTRATADA.
- 6.5.7.A periodicidade de aferição dos indicadores estabelecidos no acordo de nível de serviço encontra-se no Anexo III - Caderno de Métricas.

6.6. Especificações Técnicas para a Rede WAN IP/VPN MPLS

- 6.6.1.Implantação de acesso por meio de topologia Full-Mesh, utilizando tecnologia IP/VPN MPLS, interligando a Sede da Justiça Federal do Amapá em Macapá, as Subseções Judiciárias, incluindo todo o preparo para entrega de 03 (três) enlaces de comunicação ao backbone relacionados no Item 07 – Localização das unidades e velocidades de acesso – Rede WAN;
- 6.6.2.Instalação e configuração, em todos os sites, dos ativos fornecidos pela CONTRATADA, possibilitando a conexão entre as localidades indicadas no Item 07, por meio de infraestrutura utilizada pela prestadora de serviços;
- 6.6.3.Serviços de infraestrutura, nos quais todos os softwares, cabos, conectores e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento do enlace de dados, devam ser disponibilizados e dimensionados em quantidades e características técnicas definidas pela CONTRATADA;
- 6.6.4.Serviços de conexão dos enlaces de dados aos roteadores das localidades do CONTRATANTE localizados nos respectivos centros de processamento de dados (CPDs);

6.6.5. Deverá ser executado pela CONTRATADA, efetuando as passagens de cabos e/ou fibras necessárias devendo ser executados nos endereços indicados no Anexo I;

6.6.6. Serviços de conexão dos sites e do velocidade que serão empregados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.6.7. Solução de gerência de rede pró-ativa, por parte da CONTRATADA, onde qualquer problema físico ou lógico no link deva ser imediatamente identificado pela CONTRATADA, cabendo-a solucionar dentro de acordo de nível de serviço (SLA) definido nos termos de referência do edital, Anexo III - Caderno de métricas e níveis de serviços;

6.6.8. Serviços de manutenção dos enlaces de dados;

6.7. Descrição do modelo de topologia da Rede WAN Atual

6.7.1.A Figura abaixo demonstra o modelo de topologia de infra estrutura da rede a ser CONTRATADA, que será formada por 03 (três) segmentos, formando uma topologia Full-Mesh IP/VPN MPLS multiserviço.

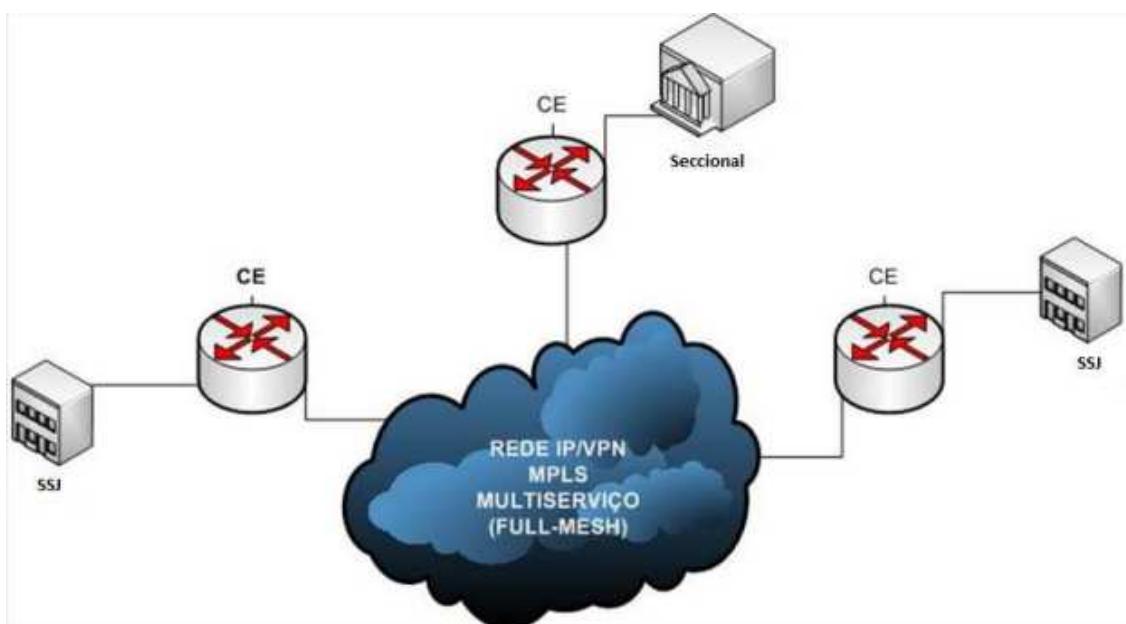


Figura 01 - Modelo de topologia da Rede WAN IP/VPN MPLS Full-Mesh

6.7.2. Descrevendo a topologia da figura 01, todos os roteadores CEs estão conectados na nuvem onde as todas as localidades, Seccionais e Subseções Judiciárias, interligados entre si, formando uma rede IP/VPN MPLS Full-Mesh multiserviço. O roteamento padrão (default) desta topologia converge para o site principal, na seccional.

6.7.3. Todos os segmentos das localidades são passíveis de conectividade entre si, conforme modelo IP/VPN MPLS Full-Mesh (RFC 2547 bis);

- 6.7.4. As classes de endereçamento IPv4 CIDR privadas, definidas na RFC1918, para todos as localidades serão definidas pelo CONTRATANTE e informadas (após processo licitatório) para a CONTRATADA para que a mesma inicie planejamento para implantação a partir de modelo de topologia descrito.
- 6.7.5. As localizações das unidades, que serão interligados ao backbone da CONTRATADA, estão relacionadas no Item 07 - Localização das unidades e velocidades de acesso;
- 6.7.6. Para execução da interligação de todas as localidades ao backbone da CONTRATADA, esta receberá uma planilha com os endereços e contatos das unidades junto ao Setor de Tecnologia de Informação do CONTRATANTE.
- 6.7.7. No decorrer da vigência do contrato de prestação de serviço poderá, eventualmente, haver mudança de endereços das unidades regionais relacionadas, adição de novas unidades, **mudança de ambiente interno**, assim como aumento ou redução de banda.
- 6.7.8. As condições referentes à mudança de endereços das unidades regionais estão especificadas no caderno de métricas.
- 6.7.9. Para as mudanças solicitadas, será realizado estudo de viabilidade técnico-financeira em acordo entre as partes para instalação dos enlaces nestas novas unidades.
- 6.7.10. Para mudança de ambiente interno e para aumento ou redução de banda não há cobrança de instalação.**
- 6.7.11. Para aumento ou redução de velocidade de acesso para quaisquer das localidades previstas em contrato, será observado o fator de 1 (um) Mbps.
- 6.7.12. Os níveis de serviço dos enlaces de dados de cada localidade, que serão interligados por meio da Rede IP/VPN MPLS, estão relacionados no Item 07. As velocidades de acesso listadas neste item servem apenas como referência, podendo ser reajustadas para mais ou para menos ao longo do contrato, em função da demanda de dados entre a CONTRATANTE e cada uma das localidades.
- 6.8. Especificações e características gerais obrigatórias para os serviços da rede Wan IP/VPN MPLS
- 6.8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços considerando as seguintes condições:
- 6.8.1.1. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, pontos de presença (POP), equipamentos internos roteadores, modems, rádios, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados deste Termo de Referência, garantindo os níveis de disponibilidade especificados no Anexo III – Caderno de métricas e níveis de serviço;

- 6.8.1.2. Deverá realizar a conexão das localidades do CONTRATANTE aos circuitos de alta velocidade que serão empregados na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 6.8.1.3. Planejar a instalação dos equipamentos e a implantação dos serviços em consonância com o Plano de Projeto aprovado, descrito no item 9;
- 6.8.1.4. Permitir que o recebimento, transmissão e entrega de sinais entre o CONTRATANTE e os diversos pontos que compõe a rede, se realize por meio de ligações dedicadas e com utilização da tecnologia IP/VPN MPLS;
- 6.8.1.5. Fornecer antecipadamente ao CONTRATANTE todos os requisitos para instalação dos equipamentos;
- 6.8.2.A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, modems, rádios, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, dentre outros) para o provimento dos serviços da rede Wan. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.8.3.Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo a ativação dos enlaces de dados, assim como a conexão do roteador ao modem devam ser executados pela CONTRATADA;
- 6.8.4.Os materiais, insumos e produtos que a CONTRATADA empregará na execução dos trabalhos deverão ser novos e de primeira qualidade, sendo vedado o emprego de itens reciclados ou recondicionados.
- 6.8.5.Realizar, de imediato, após a instalação, os testes de aferição e funcionamento da infraestrutura, dos equipamentos e dos circuitos de alta velocidade, por ela disponibilizados, para a prestação dos serviços, realizando um teste piloto, envolvendo, por exemplo, a Seção Judiciária do Amapá e uma SSJ;
- 6.8.6.Não implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao CONTRATANTE e/ou aos sites que compõe a rede contratada, respeitando a confidencialidade, disponibilidade, e integridade dos dados trafegados, a menos que exista expressa concordância da Secretaria de Tecnologia do CONTRATANTE.
- 6.8.7.As especificações constantes deste Anexo consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança, atualização tecnológica. Para isso, a rede da CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de projeto e implementação, suporte e operação de redes, seguindo os documentos de BCP (Best Current Practice) especificados pelo IETF nas RFCs correspondentes 2430 e 3785.

6.8.8.A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim pela CONTRATADA, de acordo com a RFC 2547.

6.9. Características Técnicas dos Roteadores CE para todos os Segmentos WAN

6.9.1.Os roteadores CE a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão apresentar especificação que atenda ao circuito pedido;

6.9.2.Deverão ser non-blocking, com saída para a rede da CONTRATADA em porta ethernet com um mínimo de 1000 Mbits/s, para Seções e 100 Mbits/s, para as Subseções;

6.9.3.Os roteadores deverão também atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.9.3.1. Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);

6.9.3.2. Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço), em cada interface física e lógica (sub-interface);

6.9.3.3. Suporte a qualidade de serviço (QoS), com priorização por protocolo, origem e destino;

6.9.3.4. Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego – qualidade de serviço (QoS) padrão DSCP (Diff Serv Code Point) RFC 2474;

6.9.3.5. Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila;

6.9.3.6. Suporte aos seguintes protocolos WAN: HDLC, PPP, X.25, LAPB, Frame Relay, MPLS;

6.9.3.7. Deve possuir software de roteamento com suporte a compressão de dados;

6.9.3.8. Deverá suportar os protocolos de roteamento (RIPv1/v2, OSPFv3, IGRP, EIGRP, BGP);

6.9.3.9. Deverá possuir processador interno com arquitetura RISC;

6.9.3.10. Suporte a Voice over IP (VoIP), e Voice over Frame-Relay (VoFR) e Voice over MPLS (VoMPLS);

6.9.3.11. Suporte a NAT (RFC1631) e suporte a VLANs (IEEE 802.1Q) com roteamento entre elas;

6.9.3.12. Deverão possuir no mínimo capacidade de processamento de 170 mil pacotes por segundo (pps);

6.9.3.13. Para o sites concentrador, a Seção Judiciária do Amapá, o roteador wan deverá possuir no mínimo capacidade de processamento de 350 mil pacotes por segundo (pps);

- 6.9.3.14. Suportar RFC791 (Internet Protocol);
- 6.9.3.15. Deverão suportar protocolo de redundância VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) RFC 2338.

6.10. Requisitos de Segurança da Rede em todos os Segmentos

6.10.1. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo correta política de segurança aplicada aos serviços de telecomunicações contratados. Essa ação tem como intuito a prevenção de incidentes de forma a garantir níveis de segurança adequados aos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações da CONTRATANTE.

6.10.2. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos de segurança:

6.10.2.1. Prover uma rede logicamente independente e isolada de qualquer rede de terceiros, inclusive da Internet. O isolamento deverá ser realizado em nível lógico do MPLS e em nível 2 (do modelo OSI) para o acesso. Esta garantia deverá ser implementada fim-a-fim em todos os roteadores CE. O intuito é evitar interceptação de tráfego provenientes das redes de terceiros, ou internet.

6.10.2.2. Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores PE ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador CE, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso;

6.10.2.3. Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da CONTRATANTE;

6.11. Padrões de endereçamento IP, roteamento e interconexão dos segmentos da Rede WAN

6.11.1. A CONTRATADA será responsável pelo mapa de endereçamento IP dos enlaces de dados a ser adotado na rede WAN da Justiça Federal.

6.11.2. A CONTRATADA deverá utilizar no interior de sua rede o plano de endereçamento IP não aderente a RFC 1918.

6.11.3. A CONTRATADA deverá:

6.11.3.1. Projetar e implementar a solução de forma a permitir a utilização do plano de endereços (RFC 1918) fornecido pela CONTRATANTE nas redes locais dos sítios;

6.11.3.2. Projetar e implementar o plano de endereçamento de sua rede de forma a permitir a interconexão entre os 3 (três) segmentos de rede da CONTRATADA, por meio de equipamentos de interconexão, localizados nas localidades, que se conectarão aos roteadores CE distintos de cada segmento.

- 6.11.4. A especificação da arquitetura de roteamento entre roteadores PE (Provider Edge) e CE (Customer Edge) será definida pela CONTRATADA. É fortemente desejável que seja empregado um protocolo de roteamento dinâmico com baixo tempo de convergência (<20s).
- 6.11.5. A solução de roteamento deverá ser projetada e implementada de forma escalável permitindo a evolução e o crescimento da rede.
- 6.11.6. A solução de roteamento deverá permitir a convergência da rede em um tempo menor que 20 (vinte) segundos para o caso de mudança topológica da rede causada por falha(s) em enlace(s) ou equipamento(s).
- 6.11.7. A CONTRATADA deverá projetar uma solução de roteamento dinâmico para a rede Wan da Justiça Federal, conforme Modelo de topologia da Rede Wan IP/VPN MPLS Full-Mesh da Justiça Federal. A solução deverá permitir a convergência de rotas para um tempo inferior a 20 (vinte) segundos em caso de mudança topológica da rede causada por falha(s) em enlace(s) ou equipamento(s).

7. DA LOCALIDADE DAS UNIDADES E VELOCIDADES DE ACESSO - REDE WAN

- 7.1. As localidades constantes da tabela abaixo estarão sujeitas ao disposto no Item 6.6;

Localidade	UF	Sigla	Site	Velocidade de Acesso
Macapá	AP	SJAP	SJ	010 Mbps
Laranjal do Jari	AP	LJI	SSJ	004 Mbps
Oiapoque	AP	OPQ	SSJ	004 Mbps

8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO E/OU ENTREGA

- 8.1. A entrega dos equipamentos/serviços deverá ser realizada nos endereços descritos no Anexo I, Localização das Unidades e Respectivos Endereços.

9. DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO / MIGRAÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano do Projeto contendo o cronograma de implantação e migração dos serviços em no **máximo 20 (vinte) dias corridos** contados a partir da reunião de kick-off;
- 9.2. Será constituída pelo CONTRATANTE uma Comissão de Implantação da Rede CONTRATADA, responsável pela aprovação e gerenciamento do Plano do Projeto.
- 9.3. O Plano do Projeto de implantação e migração deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos após sua apresentação;

- 9.4. O Plano do Projeto de implantação e migração deverá ser elaborado de forma a não influenciar na rede de dados hoje instalada e sem interrupção dos serviços existentes;
- 9.5. O Plano de Projeto deverá contemplar cronograma estimativo das ativações dos circuitos, considerando os critérios a seguir:
 - 9.5.1. **Prazo de 90 (noventa) dias corridos para implantação** de toda a rede de dados, a partir da aprovação do Plano de Projeto e emissão da(s) Ordem(s) de Serviço.
- 9.6. O período de teste de cada um dos circuitos não estará sujeito à remuneração de nenhum tipo, podendo estes ser utilizados até aceite final, observando os critérios descritos no item 10;
- 9.7. O início da implantação dar-se-á somente após a aprovação, pela CONTRATANTE do Plano do Projeto.
 - 9.7.1. Uma vez definidos os prazos de execução de cada uma das etapas, a CONTRATADA deverá agendar com a Secretaria de Tecnologia do CONTRATANTE o início dos trabalhos de conexão da rede local do CONTRATANTE ao enlace de dados alocado para prestação dos serviços;
 - 9.7.2. O agendamento a que se refere o subitem anterior deverá ser realizado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do início dos trabalhos;
- 9.8. A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, relatórios de acompanhamento, nos quais deverão constar as atividades realizadas e a duração de cada uma;
- 9.9. A CONTRATADA deverá documentar, em forma gráfica e em forma de relatório, o estado da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas;
- 9.10. Este gráfico e o relatório deverão ser entregues para a CONTRATANTE para a aceitação do serviço;
- 9.11. A não aceitação pela CONTRATANTE das soluções adotadas, devido à não conformidade com as exigências da Especificação Técnica, poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços;

10. DOS TESTES DOS CIRCUITOS

- 10.1. Após a ativação de cada um dos circuitos terá a início a fase de testes, requisito para aceitação;
 - 10.1.1. Não existe prazo definido para realização dos testes, que poderão se estender até perfeito funcionamento do circuito;
- 10.2. Os equipamentos serão recusados caso sejam entregues com especificações diferentes das constantes do Edital ou da proposta da CONTRATADA ou quando apresentarem defeito durante os testes de conformidade;

10.3. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de:

- 10.3.1. Conectividade/funcionais;
- 10.3.2. Testes da solução de segurança;
- 10.3.3. Testes da solução de gerência da rede;

10.4. A aceitação ocorrerá caso os resultados dos testes estejam conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e vinculado à entrega de 100% (cem por cento) dos circuitos contratados.

10.5. Um enlace da rede será considerado aceito, nos testes de conectividade, caso:

- 10.5.1. O tempo de retardo da conexão e o desempenho do roteador CE estiverem dentro dos limites estabelecidos no Caderno de Métricas – Anexo III, por um período de dois dias úteis.

- 10.5.2. A taxa de erro estiver dentro dos limites estabelecidos no Caderno de Métricas – Anexo III

10.6. A transação padrão de um sistema corporativo on-line, a ser definido pela CONTRATANTE, puder ser completada com sucesso, dentro das características da aplicação;

10.7. For possível a navegação pela Intranet da CONTRATANTE;

10.8. Para o serviço de voz sobre IP (VoIP) for possível originar e receber ligações, (atendendo aos parâmetros definidos no caderno de métricas) através dos enlaces de dados entre todas as localidades garantindo a consistência, integridade e confiabilidade da comunicação voip através do protocolo IP sobre tecnologia IP/VPN MPLS, para correta negociação, sinalização e transporte de mídia VoIP, através dos protocolos (SIP, IAX, RTP, RTCP, SRTP) e codecs (G.723, G.729, G.726, G.711 ulaw / alaw) da rede do CONTRATANTE;

10.9. Possibilitar a visualização do elemento gerenciado e tratado por todas as funcionalidades da Solução de Gerência das Redes;

10.10. Os serviços serão recusados caso constatadas inadequações, falhas ou incorreções na prestação dos mesmos, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.11. Caso haja rejeição na aceitação dos serviços do enlace, a CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão da migração/implantação até que possíveis problemas sejam sanados, sem que isso gere direito à CONTRATADA de protelar a implantação dentro dos prazos definidos;

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. Os serviços/implantação deverão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço, de forma a serem recebidos pela Comissão de Implantação da Rede e condicionado a normalidade e funcionamento dos serviços;

- 11.1.1. O prazo de entrega será aferido quando da emissão do Termo de Aceite Definitivo referente a uma determinada Etapa;
- 11.1.2. Este prazo não se aplica para os circuitos pertencentes á etapas cuja ativação já tenha ocorrido, devendo para estes casos ser observados os prazos constantes no nível de serviço “Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço)”;
- 11.2. A emissão do Termo de Aceite Provisório se dará por etapa, pela Comissão de Implantação da Rede, satisfeitos os seguintes critérios:
- 11.2.1. Cada etapa abrange todas as localidades pertencentes a uma determinada Ordem de Serviço;
- 11.2.2. Adequação de todos os serviços prestados às condições do Edital;
- 11.2.3. Adequação dos circuitos aos critérios e limites estabelecidos no Plano de Projeto;
- 11.2.4. Realizados os testes descritos no item 10 para cada um dos circuitos que compõe determinada etapa;
- 11.2.5. A emissão do Termo de Aceite Provisório de determinada etapa não implica em débitos de qualquer espécie para o CONTRATANTE e tampouco em autorização para início do faturamento;
- 11.3. Após aceitação provisória terá início o Período de Funcionamento Experimental – PFE, período destinado à verificação do funcionamento dos serviços, consistindo como requisito para aceitação definitiva;
- 11.3.1. O PFE terá a duração de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório referente a determinada etapa;
- 11.3.2. O PFE Período “no-failures”: quando todas as pendências forem retiradas, será marcado um período considerado parte do PFE que se estenderá no máximo a 5 dias corridos, no qual os circuitos envolvidos não deverão apresentar falhas de projeto, especificação, desempenho ou falhas dos níveis de serviço;
- 11.3.3. Na hipótese da CONTRATADA não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas ao período “no-failures” até o término do PFE, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato e contados à partir da data de comunicação feita pelo Executor do Contrato;
- 11.4. Critérios para a Aceitação Definitiva
- 11.4.1. A aceitação definitiva referente a cada etapa se dará por após a verificação da correta operação do sistema após o término do Período de Funcionamento Experimental – PFE e vinculado à entrega de 100% (cem por cento) dos circuitos contratados;
- 11.4.2. Ao final do PFE, concluído com sucesso, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Implantação da Rede do CONTRATANTE;

- 11.5. Em virtude da necessidade de transição dos serviços, conforme descrito no item 12, fica estabelecido como data de início de faturamento dos circuitos que compõe determinada etapa, o 5º dia posterior à data de emissão do Termo de Aceite Definitivo referente àquela etapa;
- 11.5.1. O início do faturamento de novos circuitos pertencentes a etapas já entregues e aceitas anteriormente poderá ocorrer na data de seu aceite;
- 11.6. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a possibilidade de realização de testes destas facilidades ao longo da prestação dos serviços;

12. DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Face à importância que a rede de dados representa para a manutenção das atividades jurisdicionais, é essencial que o contrato atual seja mantido até que cada uma das etapas desta nova contratação esteja apta para aceitação;
- 12.2. Desta forma, é necessária a coordenação das atividades de aceitação das etapas contratadas com a rescisão destes circuitos do contrato vigente, de forma que não haja superposição de gastos com o mesmo objeto.
- 12.3. Com vistas à operacionalização da retirada dos circuitos referentes à cada uma das etapas do contrato vigente, foi estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para início do faturamento de cada uma das etapas, período necessário para se dar ciência à contratada atual dos circuitos a serem retirados do contrato.
- 12.4. A transição dos serviços será conduzida de acordo com o seguinte plano:

FASE	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Assinatura do Contrato	Contratante/ Contratada
2	Reunião de alinhamento de expectativas contratuais - KICK-OFF	Contratante/ Contratada
3	Apresentação do Plano do Projeto. Prazo: até 20 dias corridos após a Reunião de Kick-Off.	Contratada
4	Aprovação do Plano de Projeto de implantação e migração e emissão da(s) Ordem(s) de Serviço. Prazo: até 10 dias corridos após a apresentação do Plano.	Contratante
5	Implantação de toda a rede.	Contratada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

	Prazo: até 90 dias corridos, após a aprovação do Plano de Projeto.	
--	---	--

13. DA ALTERAÇÃO DAS VELOCIDADES DOS ENLACES

- 13.1. A qualquer momento o CONTRATANTE poderá solicitar aumento ou redução das velocidades contratadas de cada uma das localidades;
- 13.2. Conforme descrito no item 6.7.10, as eventuais solicitações de alteração das velocidades dos enlaces contratados observarão o fator 1 Mbps;
- 13.3. Será observado o limite máximo de alteração da velocidade em 50% (cinquenta por cento) da velocidade inicialmente contratada por localidade;
- 13.4. Os valores dos circuitos para os quais sejam solicitadas alterações das velocidades serão repactuados em comum acordo entre as partes, observando o limite de 25% do valor total inicialmente contratado;
 - 13.4.1. Para os casos de ampliação das velocidades contratadas, deverá ser observado como limite máximo para repactuações o custo por Mb, do link inicialmente contratado;
 - 13.4.2. Para os casos de redução das velocidades contratadas, deverá ser observado como limite mínimo para repactuações o custo por Mb do link inicialmente contratado;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Além das obrigações previstas e descritas nos itens anteriores deste Termo de Referência, a CONTRATADA está obrigada a:
 - 14.1.1. Fornecer todos os roteadores necessários, nos quantitativos, especificações técnicas e condições exigidas neste Termo de Referência e Anexos, cujo custo deverá estar incluso no valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE.
 - 14.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre a rede MPLS e o distribuidor geral (DG), com exceção da infra da rede interna e do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos, nas dependências das unidades e climatização das salas de equipamentos;
 - 14.1.3. Responsabilizar-se pela manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados no Caderno de Métricas - Anexo III.
 - 14.1.4. Disponibilizar os serviços de comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com serviço de atendimento com ligação gratuita (0800), para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

- 14.1.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 14.1.6. Designar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da reunião de kick-off, preposto responsável pelo atendimento à Justiça Federal do Amapá, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
- 14.1.7. Acatar as exigências da Justiça Federal do Amapá, quanto à execução dos serviços;
- 14.1.8. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela Justiça Federal do Amapá, quanto à execução do objeto do contrato;
- 14.1.9. Comunicar de imediato e por escrito à Justiça Federal do Amapá, qualquer acidente ou ocorrência relacionada com os bens sob sua responsabilidade;
- 14.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, obrigatoriamente já incluídos no preço contratado, independentemente da fiscalização feita pela Justiça Federal do Amapá;
- 14.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando a Justiça Federal do Amapá, desde já autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia;
- 14.1.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando a Justiça Federal do Amapá, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia;
- 14.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer despesas relativas a multas ou indenizações impostas a Justiça Federal do Amapá, por autoridade competente, decorrentes da inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas;
- 14.1.14. Responsabilizar-se por despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 15.2. Agendar reunião de KICK - OFF com a CONTRATADA;

- 15.3. Determinar os responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 15.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 15.5. Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 15.6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 15.7. Encaminhar à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência;
- 15.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 15.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, considerando-se o início do faturamento dos serviços o dia da entrega do serviço pela CONTRATADA, entretanto com a fatura apresentada somente a partir do aceite definitivo estabelecido no item 9.14;
- 15.10. Fornecer informações necessárias à completa instalação e operacionalização do objeto da licitação;
- 15.11. Arcar com as despesas da CONTRATADA, quando decorrentes da paralisação dos trabalhos por determinação ou responsabilidade do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sem culpa da CONTRATADA e devidamente comprovadas;
- 15.12. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possam implicar em responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.13. A Justiça Federal do Amapá deverá autorizar o acesso de empregados da CONTRATADA ou pessoal indicado por ela, desde que devidamente identificados e sujeitos às normas de segurança deste Tribunal, e que a comunicação tenha sido feita previamente ao contato da localidade descrita no Anexo I, à área onde estiver ou for instalado algum equipamento, ou para efetuar inspeção remoção e manutenção dos equipamentos da CONTRATADA ou de terceiros a ela vinculados no fornecimento do serviço objeto deste contrato;
- 15.14. Providenciar espaço, meios adequados no local da instalação para eficiente prestação dos serviços, e cooperar para a manutenção de um registro de atividades no local;

16. DO FATURAMENTO

- 16.1. O período de faturamento adotado será o mês calendário;

- 16.2. O início do faturamento de quaisquer circuitos de comunicação se dará apenas no 5º dia posterior à data de emissão do Termo de Aceite Definitivo referente àquela etapa ou circuito, conforme o caso;
- 16.3. A CONTRATADA deverá observar os valores contratuais de cada um dos circuitos de comunicação, não sendo aceito faturamento com valores maiores que os contratuais, mesmo que compensando eventuais faturamentos a menor em outros circuitos de comunicação;
- 16.4. Os valores dos circuitos faturados a menor não poderão ter sua diferença cobrada posteriormente;
- 16.5. Quaisquer cobranças retroativas referentes a circuitos de comunicação ativados e que não tenham sido faturados deverão ser realizadas em faturamento á parte com respectivo detalhamento e justificativa;
- 16.6. As faturas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos Relatórios Gerenciais especificados no subitem 6.4;
- 16.7. Os valores faturados já deverão estar reduzidos das eventuais glosas por não atendimento dos níveis de serviço especificados e constantes do relatório de multas operacionais e de descontos descrito no subitem 6.4.3;
- 16.8. As faturas deverão ser protocoladas no setor competente com antecipação mínima de 15 dias úteis da data de pagamento, sendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis reservados para análise das faturas por parte do gestor do contrato e emissão do aceite e o prazo de 10 (dez) dias úteis reservado para trâmite do processo administrativo.
- 16.8.1. Faturas protocoladas em prazos inferiores ao previsto ou nas quais sejam constatadas impropriedades, deverão ter seu prazo de pagamento estendido em 15 (quinze) dias úteis.
- 16.8.2. Caso não haja isenção da cobrança de instalação, o valor correspondente deverá ser dividido pelo número de meses da vigência do contrato.

17. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

- 17.1. Da parte da CONTRATADA o preposto responsável descrito no item 14.1.7 deverá ser o ponto focal de todo processo de comunicação;
- 17.2. Da parte do CONTRATANTE, o ponto focal de comunicação será o gestor do contrato, seu substituto ou eventual fiscal designado;
- 17.3. Em até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, deverá ocorrer reunião de kick-off, com presença de todas os atores envolvidos na gestão contratual, para apresentação das partes, alinhamento das expectativas contratuais, revisão dos entregáveis, prazos envolvidos e avaliação de riscos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

- 17.4. Serão aceitos como meios de comunicação ofícios e mensagens eletrônicas;
- 17.5. As eventuais reuniões deverão observar necessidade de agendamento prévio, definição de agenda e deverão contar com ata contendo os assuntos deliberados e decisões acertadas;

18. DAS GLOSAS

18.1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das glosas descritas a seguir:

18.2.

Fato Gerador / Indicador	Glosa	Meta
Implantação de circuito com velocidade inferior à contratada	50% sobre o valor mensal do circuito	Tolerância máxima de 50% da velocidade contratada. Límite de 1 (um) mês para regularização
Disponibilidade do Enlace	0,5% (meio décimo por cento) por décimo porcentual abaixo da meta, calculado sobre o valor mensal do circuito.	99,7% de disponibilidade
Perda de Pacotes	0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso na solução do problema, calculado sobre o valor mensal do circuito de comunicação afetado.	Recuperação do circuito eventualmente afetado à sua condição normal de operação em no máximo 4 horas após abertura de chamado pelo CONTRATANTE.
Tempo de Resposta	0,1% (meio décimo por cento) a cada 1 (um) ms de retardo médio mensal acima do limite aceitável	SJAP: 75 ms SSJ's: 105ms
Prazo de Reparo / Restabelecimento de Enlace	0,1% (um décimo por cento) por hora acima do limiar de qualidade, calculado sobre o valor mensal do circuito	Prazo limite definido por localidade, conforme definido no Anexo III
Prazo de Atendimento a Novos Endereços (Ponto Novo ou Mudança de Endereço)	3% (três por cento) por dia de atraso na ativação do circuito, calculado sobre o valor mensal do circuito.	30 (trinta) dias corridos da data de solicitação ou da data limite estabelecida pelo CONTRATANTE.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial desta Contratação, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, regulamentados pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- 19.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item.
- 19.2. O atraso injustificado na instalação dos circuitos de dados contratados, sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal contratado do(s) circuito(s) de comunicação que compõe determinada etapa entregue com atraso, até o limite de 90 (noventa) dias corridos;
- 19.3. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas no item 19, a Contratada pagará multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 19.4. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 19.4.
- 19.5. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida torna-se inútil em momento posterior, a Contratada está sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência sem prejuízos das demais cominações contratuais e legais aplicáveis;
- 19.6. A inexecução total ou parcial deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente;
- 19.7. A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato ou que impeça sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 19.7.1. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação;
- 19.7.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no subitem 19.9 será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

- 19.8. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o CONTRATANTE fixará data limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo das multas previstas nos subitens 19.2 a 19.4 desta cláusula, conforme o caso;
- 19.9. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 19.2 a 19.5, transcorrido o prazo limite, essa mora poderá ser acrescida de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parte entregue com atraso ou sobre o valor mensal contratado, conforme parâmetro adotado para o cálculo da multa;
- 19.10. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou descontados da garantia, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93;
- 19.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 19.11.1. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada;
- 19.11.2. Caso a Contratada deixe de apresentar garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da garantia ou do valor a ser complemento.

20. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 20.1. **O certame será feito por ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, considerando que uma adjudicação por item poderia inviabilizar a contratação, dos serviços, conforme a especificação deste termo de referência.

21. DO REAJUSTE

- 21.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e disponibilizado no site IPEA (www.ipea.gov.br) ou Portal Brasil (portalbrasil.net).
- 21.1.1. A periodicidade do reajuste será contada a partir da data de apresentação da proposta;
- 21.1.2. Incumbe à Contratada a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo;
- 21.2. Após análise e aprovação da memória de cálculo, apresentada pela Contratada, aos setores competentes do Contratante, o reajuste contratual será apostilado nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

22. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

22.1. Procedimento para levantamento de custos:

22.1.1. Os custos para aquisição dos itens objeto deste projeto, foram estimados com base em consultas às provedoras destes serviços e com base em projetos semelhantes no Estado.

22.1.2. O custo total estimado para contratação dos objetos deste Termo de Referência é de R\$ 49.125,00 (quarenta e nove mil cento e vinte cinco reais) mensais, incluindo o valor de instalação, perfazendo o total anual de R\$ 589.500,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) discriminados da seguinte forma:

IP/VPN MPLS - Custo Médio			
ITEM	TRANSMISSÃO DE DADOS (Mbps)	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	10	Enlace da Seção do Amapá	R\$ 212.500,00
2	4	Enlace da Subseção de Laranjal do Jari	R\$ 188.500,00
3	4	Enlace da Subseção de Oiapoque	R\$ 188.500,00
VALOR TOTAL MÉDIO ANUAL (D)			R\$ 589.500,00
VALOR TOTAL MÉDIO MENSAL (E= D/12)			R\$ 49.125,00

23. VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

23.2. A prestação dos serviços, objeto da presente contratação, poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

24. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

INTEGRANTE TÉCNICO

INTEGRANTE
ADMINISTRATIVO

INTEGRANTE REQUISITANTE

Renan Coutinho Diniz

Emanuel Vaz Almeida da Silva

Paulo Nazareno Lagoia Fonseca

Junior

Servidor da SEINF

Diretor do NUCAD

Supervisor da SEINF

ANEXO I DO TR - ENDEREÇOS E CONTATOS DAS UNIDADES

LOCAL	SITE	ENDEREÇO	CONTATO
Macapá	SJAP	Rodovia Norte-Sul, s/n. Bairro Infraero II Macapá - AP CEP: 68908-911	(96) 3214-1526
Laranjal do Jari	LJI	Rua Rio Jari, nº1112 Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP: 68920-000	(96) 3621-1953
Oiapoque	OPQ	Rua Santos Dumont, nº769 Bairro Central Oiapoque - AP CEP: 68980-000	(96) 3521-1618



ANEXO II DO TR - GLOSSÁRIO

ATM - Asynchronous Transfer Mode
AS – autonomous systems
ASN – autonomous system number
BCP - Best Current Practice
BGP4 - Border Gateway Protocol Version 4
BOOTP - Bootstrap Protocol
CE - Customer Edge
CGIbr – comitê gestor da internet brasileira
CJF - Conselho de Justiça Federal
CPE - Customer Premise Equipment
CPU - Central Processing Unit
DiffServ - Differentiated Services
DHCP - Dynamic Host Configuration Protocol
DSL - Digital Subscriber Line
FTP - File Transfer Protocol
HTTP - Hypertext Transfer Protocol
HTTPS - Hypertext Transfer Protocol Secure
IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers
IETF - Internet Engineering Task Force
IP - Internet Protocol
IS-IS - Intermediate System to Intermediate System
IVR – Interactive Voice Response
LAN - Local Area Network
MAN – Metropolitan Area Network
MAC - Media Access Control
MIB - Management Information Base
MPLS - Multi Protocol Label Switching
NA - Nível de Acesso
NAT - Network Address Translation
NP - Nível Principal
NTP - Network Time Protocol
OSI - Open Systems Interconnection



OSPF - Open Shortest Path First

PE - Provider Edge Router

PHB - Per-Hop Behaviour

POP - Ponto de Presença

QoS - Qualidade de Serviço

RED - Random Early Detection

RFC - Request For Comment

RIP - Routing Information Protocol

RMON - Remote Network Monitoring

RTP - Real Time Protocol

SJ - Seção Judiciária

SSJ - Subseção Judiciária

SLA - Service Level Agreement

SNMP - Simple Network Management Protocol

TCP - Transmission Control Protocol

TDM - Time Division Multiplexing

ToIP - Telephony over IP

TRF - Tribunal Regional Federal

UDP - User Datagram Protocol

VAD - Voice Activity Detection

VLAN - Virtual LAN

VoIP - Voice over Internet Protocol

VPN BGP/MPLS - Virtual Private Network baseada nas tecnologias BGP/MPLS

VPN - Virtual Private Network

VRF - VPN Routing and Forwarding Table

VRRP - Virtual Router Redundancy Protocol

VSAT - Very Small Aperture Terminal

WAN - Wide Area Network

WFQ - Weighted Fair Queuing

WRED - Weighted Random Early Detection

ANEXO III DO TR - CADERNO DE MÉTRICAS

1. DISPONIBILIDADE DO ENLACE

1.1. Descrição do Indicador:

1.1.1. Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um enlace (incluindo o CE), venha a permanecer em condições normais de funcionamento:

1.2. Fórmula de cálculo:

1.2.1.

$$\text{IDM} = [(T_0 - T_i)/T_0] * 100$$

Onde:

IDM = Índice de disponibilidade mensal do enlace em %.

To = Período de operação (um mês), em minutos.

Ti = Somatório dos tempos de inoperância, durante o período de operação (um mês), em minutos.

1.2.2. No caso de inoperância, considerar-se-á, como tempo de indisponibilidade do enlace, o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional.

1.2.3. A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis, etc.) será considerada como indisponibilidade do serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.

1.2.4. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas, que serão obtidos dos chamados abertos, no sistema de abertura de chamados técnicos (Trouble Ticket) e os tempos de indisponibilidades computados pela violação do indicador de Retardo.

1.2.5. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.

1.3. Periodicidade da Aferição

1.3.1. Mensal.

1.4. Limiar de Qualidade

1.4.1. Disponibilidade mensal mínima (em %), de 99,7%.

1.5. Pontos de Controle

1.5.1. A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces, pelo tempo de duração do contrato;

1.6. Relatórios de Níveis de Serviços (SLR)

1.6.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Para todos os enlace, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados:

- 1.6.1.1. O tempo de disponibilidade (horas e minutos);
- 1.6.1.2. O tempo de interrupções programadas;
- 1.6.1.3. O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE;

1.6.2.A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com o tempo de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade, no período (mês).

1.7. Glosa no caso de Inadimplemento

1.7.1.0,5% (meio por cento), por décimo porcentual de disponibilidade abaixo do máximo permitido no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace.

2. PERDA DE PACOTES

2.1. Descrição do Indicador

2.1.1.Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual, tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN, do CE, do terminal de destino), dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN, do CPE, do terminal de origem).

2.2. Fórmula de Cálculo

$$\text{TPP} = (\text{NP}_{\text{origem}} - \text{NP}_{\text{destino}}) / \text{NP}_{\text{origem}}$$

Onde:

TPP = Taxa de Perda de Pacotes;

NP_{origem} = N° de pacotes na origem;

NP_{destino} = N° de pacotes no destino;

2.3. Periodicidade de Aferição

2.3.1. Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, por meio de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos, nos horários de maior tráfego.

2.3.2. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas.

2.4. Limiar de qualidade

2.4.1. Menor ou igual a 2%.

2.5. Pontos para Controle

2.5.1. Medições a serem realizadas pelo Provedor, permitindo auditoria, pela CONTRATANTE, para aferição dos valores deste indicador.

2.6. Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)

2.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.

2.7. Glosa no caso de Inadimplemento

2.7.1.0,2% (dois décimos por cento), por hora de atraso na solução do problema, calculado sobre o valor mensal, do circuito de comunicação afetado. Frações de horas serão consideradas como horas completas.

3. RETARDO DA REDE

3.1. Descrição do Indicador

3.1.1. Entende-se como retardo da rede, o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote, até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.

3.2. Fórmula de Cálculo

3.2.1. A apuração do retardo, na rede da CONTRATANTE, será efetuada com o envio de pacotes ICMP, de tamanho fixo de 32 octetos, de dados, entre terminais de origem e destino entre duas Unidades, dos circuitos contratados, e retornando à origem, onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta corresponde ao tempo de ida e volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta, dividido por dois.

$$\text{Retardo} = \text{Tempo_de_Resposta} / 2$$

Onde:

Retardo = medida do retardo;

Tempo_de_Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP;

O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo, serão considerados "*timeout*". Portanto, na ocorrência de *timeout*, deverá ser considerado como tempo de resposta, o valor de 6 segundos.

Cada medida deverá ser realizada por meio do envio de uma série de 4 pacotes ICMP, por vez. O valor instantâneo do retardo, referente a uma medida, será igual à medida aritmética dos

quatro valores dos tempos de resposta, referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos, da comunicação.

$$\text{Valor_da_medida} = \frac{(\sum_{1}^4 \text{Retardo})}{4}$$

Onde:

Valor_da_medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes;

Retardo = retardo de um pacote.

3.2.2. Os intervalos de observação deverão ser de 10 minutos, no horário entre 07h e 12h e entre 14h e 19h.

3.2.3. Todos os resultados obtidos por meio das medições, deverão ser disponibilizados e considerados, no indicador diário de Retardo. Para garantir a validade das medidas, a CONTRATADA poderá configurar os roteadores de rede (nível 3, da camada OSI), para tratar os pacotes ICMP com prioridade, porém, nunca superior ao restante do tráfego.

3.2.4. Os valores das médias diárias, das medidas, deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).

3.3. Periodicidade de Aferição

3.3.1. Diária.

3.4. Limiar de qualidade

3.4.1. 75ms, para a Seção Judiciária do Amapá.

3.4.2. 105ms, para as Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque.

3.5. Pontos de Controle

3.5.1. Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria, pela CONTRATANTE, para aferição dos valores deste indicador.

3.6. Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)

3.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, à CONTRATANTE, um relatório com os diversos valores apurados.

3.6.2. Os relatórios deverão fornecer os valores diários medidos e as médias de retardo para cada par de Unidades escolhido, que espelhem as condições/medidas/resultado da fórmula de cálculo.

3.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatórios diários, com os valores de Retardo para a medição realizada, com finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

3.7. Glosa no caso de Inadimplemento

3.7.1. 3% (três por cento) por índice de erro aferido, acima do retardo máximo permitido, no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace.

4. PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE UM ENLACE

4.1. Descrição do Indicador

4.1.1. Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade, ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.

4.2. Fórmula de Cálculo

4.2.1. Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados, relativa a solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade, deste indicador.

4.3. Periodicidade de Aferição

4.3.1. Mensal.

4.4. Limiar de Qualidade

4.4.1. 1 hora, para a Seção Judiciária do Amapá.

4.4.2. 12 horas, para as Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque

4.5. Pontos de Controle

4.5.1. Solicitações abertas, na Central de Atendimento, da CONTRATADA, para reparo de um enlace.

4.6. Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)

4.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, à CONTRATANTE, relatório com os valores apurados, por enlace.

4.6.2. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace, com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal de todos os circuitos contratados.

4.7. Glosa no caso de Inadimplemento

4.7.1. 0,1% (um décimo por cento) por hora acima do limiar de qualidade, calculado sobre o valor mensal do circuito. Frações de horas serão consideradas como horas completas.

5. PRAZO PARA ALTERAÇÃO DA TAXA DE TRANSMISSÃO DE UM ENLACE

5.1. Descrição do Indicador

5.1.1. Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão de um enlace.

5.1.2. A alteração deverá incluir a atualização das informações do enlace, na solução de gerência.

5.2. Fórmula de Cálculo

5.2.1. Mensalmente, para cada unidade predial, apurar os tempos para alteração da taxa de transmissão de um enlace, a partir da consulta na base de dados de cadastro da CONTRATADA e comparação com o valor do Limiar de Qualidade.

5.3. Periodicidade de Aferição

5.3.1. Quando solicitado.

5.4. Limiar de Qualidade

5.4.1. Os prazos máximos se referem à taxa de transmissão pretendida.

5.4.2. Para atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão de um enlace, o prazo poderá ser acrescido de 15 dias corridos, quando houver necessidade de alterações nas composições dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de transmissão/instalação de novos hardwares).

5.4.3. A CONTRATADA só fará jus ao acréscimo, caso posicione, formalmente, a CONTRATANTE, a respeito da necessidade de alteração na composição dos acessos, no máximo 5 dias corridos, após a data de solicitação, da CONTRATANTE.

5.4.4. Quando não houver necessidade de alterações, nas composições dos acessos, o prazo máximo, será de 30 dias corridos.

5.5. Pontos de Controle

5.5.1. Solicitação formal, da CONTRATANTE à CONTRATADA, havendo viabilidade técnica.

5.6. Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)

5.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quinzenalmente, à CONTRATANTE, relatórios com os prazos apurados.

5.6.2. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para a alteração da taxa de transmissão de um enlace, o número de documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação da alteração realizada.

5.7. Glosa no caso de Inadimplemento

5.7.1. Glosa de 3% (três por cento), para cada 3 dias corridos, na regularização da alteração da taxa de transmissão, acima do prazo máximo permitido, no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace.

6. PRAZO DE ATENDIMENTO A NOVOS ENDEREÇOS.

6.1. Descrição do Indicador

6.1.1. Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para mudança de endereço da CONTRATANTE. O prazo de atendimento a novos endereços, deverá incluir a atualização das informações do enlace, na solução de gerência.

6.2. Fórmula de Cálculo

6.2.1. Apurar, mensalmente, o tempo para atendimento à solicitação de serviço de mudança de endereço, da CONTRATANTE, a partir de consulta na base de dados de cadastro, da CONTRATADA.

6.3. Periodicidade de Aferição

6.3.1. Quando solicitado.

6.4. Limiar de Qualidade

6.4.1. Solicitação de ativação de circuito para localidade já prevista: 30 (trinta) dias corridos da data de solicitação ou a data limite estabelecida pelo CONTRATANTE, quando da solicitação realizada com antecipação superior à 30 dias.

6.4.2. Mudança de endereço de circuito já ativo: deverá obedecer ao prazo máximo de 30 dias corridos ou data limite estabelecida pelo CONTRATANTE.

6.5. Pontos de Controle

6.5.1. Solicitação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.6. Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)

6.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quinzenalmente, à CONTRATANTE, um relatório, com os prazos apurados.

6.6.2. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para atendimento a novo endereço, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.

6.7. Glosa no caso de Inadimplemento

6.7.1. 3% (três por cento) por dia de atraso na ativação do circuito, calculado sobre o valor mensal do circuito.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº xx/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 0000603-96.2016.4.01.8003

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com sede na Rodovia Norte Sul, S/Nº, na cidade de Macapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.426.574/0001-40, neste ato representada pelo Juiz Federal Walter Henrique Vilela Santos, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2015, processo administrativo eletrônico nº 0000603-96.4.01.8003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços continuados de Telecomunicações, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XX/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data da última assinatura no presente documento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 0000603-96.2016.4.01.8003**

CONTRATO N. XX/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE IP MULTISERVIÇOS, COM USO DE TECNOLOGIA MPLS, OBJETIVANDO A INTERLIGAÇÃO DAS REDES LOCAIS DE COMPUTADORES DA SECCIONAL E SUBSEÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A União, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 05.426.574/0001-40 e sede na Rodovia Norte Sul. S/Nº, Bairro Infraero II, Macapá/AP, neste ato representado pelo Juiz Federal, Diretor do Foro, WALTER HENRIQUE VILELA SANTOS, residente e domiciliado em Macapá, no uso de suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxx, com registro no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefones: xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº. xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços para prestação de serviços de telecomunicações, objetivando a interligações das redes locais de computadores da Justiça Federal no Amapá e suas Subseções, observado o disposto nos autos do Processo Administrativo nº. **0000603-96.2016.4.01.8003**; e com fundamento na Lei n. 10520/2002; Decreto n. 5.450/2005; Lei 8.666/1993 e suas alterações; Edital do Pregão Eletrônico n. XX/2017 e seus anexos, demais normas que regem a matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento Consiste na prestação de serviços continuados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção, manutenção e gerenciamento de uma Rede IP Multiserviços, com uso da tecnologia MPLS, objetivando a interligação das redes locais de computadores da Justiça Federal do Amapá , que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a contar de .../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total anual de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho Resumido xxxxxx, Elemento de Despesa xxxxxxxxxxx, Nota de Empenho 2017NExxxxx, emitida em xx/xx/yyyy, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As disposições relativas ao pagamento à CONTRATADA, observadas as demais condições referentes ao faturamento e glosa definidos no Termo de Referência, são as seguintes:

5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

5.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de (...) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1.1. não produziu os resultados acordados;

5.7.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Observadas as disposições contidas no Termo de Referência, o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e disponibilizado no site IPEA (www.ipea.gov.br) ou Portal Brasil (portalbrasil.net).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, numa das modalidades previstas no § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93 no prazo de 10 (dez) dias úteis a contados da data inicial estabelecida subitem 2.1, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a forma de fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA NONA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal no Estado do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento.

Juiz Federal Walter Henrique Vilela Santos

Diretor do Foro

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

Empresa xxxxxx